



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

PORTARIA Nº 194, DE 22 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, constituição de comissão, conforme específica e dá outras providências correlatas.

ROGÉRIO LUIZ BARBOSA ULSON, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais e:

Considerando – os termos do relatório final da Sindicância, constituída através da Portaria de nº 175, de 17 de julho de 2013, retificada pela Portaria de nº 178, de 22 de julho de 2013.

Considerando - que pela análise dos documentos e fatos apresentados, verificou-se que desrespeito dos princípios administrativos constitucionais na realização dos Concursos Públicos relacionados ao Edital 001/2009 e 002/2009.

Considerando – relatório final que indica nulidade dos concursos mencionados e posterior demissão dos contratados.

Considerando – o dever de autotutela, garantia da ampla defesa e contraditório aos servidores eventualmente afetados.

Resolve

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2013 a fim de apurar os fatos denunciados e já relatados em procedimento investigatório de sindicância, garantindo ampla defesa aos servidores, JOSE ROBERTO PERIN, matrícula funcional nº 12126, WALDECY PAIUTA, matrícula funcional nº 12127 e CLEITON GOES JUNIOR, matrícula funcional nº 12130.

Art. 2º - Constituir Comissão Processante composta por 3 (três) membros, sendo: Alexandra Torquesi Santarpio, Claudio Alex Gonçalves Carvalho e Isabel Vivaldini Romeiro, sob a Presidência do primeiro para os termos do regular processamento.

Art. 3º - Para o desempenho de suas funções fica a **Comissão** investida dos poderes e prerrogativas que lhe são inerentes, inclusive do poder de polícia administrativa do Município, podendo praticar todos os atos, termos e medidas de sua alçada.

Art. 4º - A **Comissão** se instalará imediatamente, devendo concluir seus trabalhos e relatório final no prazo de 30 (trinta) dias contados da citação dos servidores indicados no artigo 1º, prorrogável por igual período se devidamente justificado, remetendo os autos à conclusão superior, para as promoções oportunas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 22 de agosto de 2013.

ROGÉRIO LUIZ BARBOSA ULSON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Climática de Analândia em 22 de agosto de 2013.

ROGÉRIO LUIZ BARBOSA ULSON
Prefeito Municipal